



UNIVERSIDADE ESTADUAL  
VALE DO ACARAÚ  
Conselhos Superiores



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Ciência, Tecnologia  
e Educação Superior

## RESOLUÇÃO Nº 25/2013-CEPE

Dispõe sobre a dispensa de pré-requisito, na forma que indica.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, da Universidade Estadual Vale do Acaraú–UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a conveniente flexibilidade curricular e a otimização dos procedimentos de dispensa excepcional de pré-requisito referente aos cursos de graduação desta IES, corroborada com a decisão do referido colegiado em reunião realizada no dia 11/06/2013.

### RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar excepcionalmente das exigências de pré-requisito, na integralização dos componentes curriculares dos cursos de graduação da UVA, os alunos ingressantes no primeiro período letivo na Universidade via Edital na modalidade graduado e os alunos concludentes.

Parágrafo primeiro – Para efeito do que dispõe esta Resolução, entende-se por pré-requisito o componente curricular, cujo cumprimento, é exigência para matrícula em outro(s) componente(s) a que se vinculam, conforme matriz curricular do curso.

Parágrafo segundo – Entende-se por concludente, na conotação que se lhe dá no caput deste artigo, o aluno que tiver cumprido 80% ou mais da carga horária necessária à conclusão de seu curso.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogada a Resolução 09/2009 – CEPE, de 03 de junho de 2009.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Estadual Vale do Acaraú -- UVA, em Sobral-CE., aos 11 de junho de 2013.

*Maria Palmira S. Mesquita*  
Maria Palmira Soares de Mesquita  
Presidente em Exercício